

**RETIFICAÇÃO AO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2021/SECEL/MT  
“MOVIMENTAR”  
DE 15 DE JUNHO DE 2021**

**O ESTADO DE MATO GROSSO** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** doravante denominada SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a retificação do edital de **SELEÇÃO PÚBLICA N. 02/2021/SECEL/MT MOVIMENTAR - DESPORTO, PARADESPORTO E LAZER**, publicado no diário oficial n. 28.020 de 15 de junho de 2021, que passam a vigorar com a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital e ficha de inscrição:

**a) Das condições de participação:**

**ONDE SE LÊ:**

4.5.2 Servidor Público, Membros do Conselho Estadual do Desporto de Mato Grosso, titulares e suplentes inclusive por intermédio de pessoa jurídica na qual possuam algum tipo de participação societária ou diretiva;

**LEIA-SE:**

4.5.2 Membros do Conselho Estadual do Desporto, titulares, suplentes, servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

**b) Da formalização do Termo de Compromisso Especial:**

**ONDE SE LÊ:**

h) Repassar o recurso financeiro na conta do proponente selecionado. Por meio do procedimento de Transferência Voluntária de Recursos, prevista no Decreto Estadual 669/206. Incidindo retenção de impostos na fonte, ficando o

proponente responsável por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Produtor Cultural ou Entidade (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**LEIA-SE:**

h) Repassar o recurso financeiro na conta do proponente selecionado. Por meio do procedimento de Transferência Voluntária de Recursos, prevista no Decreto Estadual 669/2016, ficando o proponente responsável por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Profissional (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Cuiabá-MT, 24 de junho de 2021.

**Alberto Machado**  
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL